

**LEI MUNICIPAL 1090/2009, 19 DE JANEIRO DE 2009.**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS.,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber**, que enviou à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito. Referido convênio, iniciará a partir de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 31 de dezembro de 2012, independentemente de nova autorização legislativa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.]

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faxinalzinho, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2009.

**Irineu Bertani**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 19 de janeiro de 2009.

---

ANA MARIA TORRES RETTMANN  
Sec. de Administração